



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 4 de Agosto de 2020 - Ano 21 - nº 913

SUMÁRIO

Editais	1
Administração Indireta	3
Atos do Legislativo	8
Decretos	9

EDITAIS

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

Ata da 151ª Reunião Ordinária do CONDEPHIC

Ao sétimo dia do mês de julho do ano dois mil e vinte, às oito horas, através de vídeo conferência, iniciou-se a 151ª Reunião Ordinária do CONDEPHIC. Presentes os seguintes conselheiros às oito horas da manhã: RICARDO JOSÉ ALEXANDRE SIMON CIACO, Representante da UNIFEOB; DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS LIMA, Representante do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano, LAURO AUGUSTO BITTENCOURT BORGES, Representante da Academia de Letras de São João da Boa Vista, CAMILA MOREIRA e JULIANA MARQUES BORSARI, Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil. Os conselheiros presentes concordaram que a reunião seja gravada. Houve justificativa de ausências de: JULIO LUÍS DE ALMEIDA LINO. O presidente do CONDEPHIC deu as boas-vindas aos conselheiros presentes e pediu que a secretária iniciasse a reunião com algumas colocações sobre a ata e lista de presença. A secretária informou que a referida ata já havia sido enviada por e-mail aos conselheiros para conferência e os conselheiros concordaram em continuar a reunião sem a leitura da mesma. Conforme registrado na pauta, os membros efetivos do Conselho em 07/07/2020 são 07 conselheiros. Para instalar a sessão: quórum mínimo de 4 membros (maioria absoluta); para abertura de estudo de tombamento: quórum mínimo de 3 membros (maioria simples – maioria dos membros presentes na reunião); para votar resolução de tombamento: quórum mínimo de 5 membros (maioria qualificada). O quórum no momento inicial da reunião: 04 conselheiros presentes. Em prosseguimento, deu-se sequência na Ordem do Dia, havendo alteração na “ordem” da pauta conforme determinação do presidente. Às 08h17min, o conselheiro Davis Vitor Junqueira, logou na teleconferência e às 08h19min, o conselheiro Silvio Gomes Michelazzo logou na conferência e foram analisados os seguintes processos:

Processos processo nº17054/2019-7 (Estudo de Tombamento) e nº18603/2019-7 (Certidão de Uso de Solo para demolição do local e construção de um prédio de até 04 andares – Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 504 – Zona Envolvente do Teatro Municipal)

Requerente: CONDEPHIC

O Presidente apresentou o processo aos membros do Conselho para apreciação. No momento da análise quórum de seis conselheiros presentes. Após a análise dos documentos e do relatório técnico elaborado pela técnica do Departamento de Engenharia, os conselheiros opinaram unanimemente pela preservação das fachadas frontais do imóvel (que fazem frente para a esquina da Rua Saldanha Marinho e Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade), com seus ornamentos, platibanda e decoração e também pela preservação da volumetria da edificação. O Conselho infor-

ma que futuras intervenções ou reformas no imóvel deverão ser avaliadas pelo CONDEPHIC e que as questões inerentes à acessibilidade devem ser priorizadas quando das futuras adequações do imóvel. As diretrizes de preservação deverão ser feitas através da portaria de tombamento e já constar no teor da Certidão de Uso de Solo. Para a Engenharia para prosseguimento.

Súmula referente aos Processos nº 2298/2012-7; 2645/2012-7; 4261/2016-5; 5028/2017-5

Requerente: CONDEPHIC e Luis Gonzaga A. Sobrinho

Assunto: Estudo de Tombamento e Recurso

O Presidente apresentou o processo aos membros do Conselho para apreciação. Os conselheiros Lauro e Davis se declararam impedidos de opinar neste caso, quórum passou para quatro conselheiros. Não havia quórum regimentar para avaliação do caso.

Assim, processo postergado para outra reunião. Comunicar.

Processo nº 681/2020-5 – (Processos referência: 1892/2013-7*1979/2013-7*12844/2018-7*15397/2018-7*17645/2018-5)

Requerente: Edson Fernando de Souza

Assunto: Recurso ao tombamento

Resumo: O Presidente apresentou o processo aos membros do Conselho para apreciação. Quórum registrado de seis conselheiros presentes no momento de votação. O conselho por unanimidade se manifesta no sentido de que seja mantida a portaria de tombamento do bem em apreço. Ao Gabinete do Prefeito para ciência e prosseguimento.

Processo nº 2837/2011-7

Requerente: Município de São João da Boa Vista

Assunto: Abertura de Estudo de Tombamento da Avenida D. Gertrudes

O Presidente apresentou o processo aos membros do Conselho para apreciação. Quórum registrado de seis conselheiros presentes no momento de votação. Por unanimidade, o Conselho opina pela elaboração de diretrizes de preservação para a Avenida D. Gertrudes, diretrizes estas que devem ser regulamentadas através de portaria de tombamento. São as diretrizes: preservação do arruamento com canteiro central arborizado e calçadas revestidas com piso de mosaico português com pelo menos duas cores de pedras.

As novas intervenções e reformas neste logradouro deverão prever a calçada em mosaico português com pelo menos duas cores de pedras. O plantio de novos indivíduos arbóreos, substituições, replantios e podas devem ser analisados previamente pelo Departamento de Meio Ambiente. Após a devida publicação da portaria de tombamento da Avenida Dona Gertrudes, recomendamos o fechamento oficial deste processo. O conselho informa que já fez abertura de estudos individualizados de imóveis pontuais que merecem ser analisados e estudados. Ao Gabinete do Prefeito para prosseguimento.

Processo nº 5636/2020-7

Requerente: José Antonio de Souza Neto

Assunto: Recurso a abertura de estudo de tombamento – processo nº752/2020-7

O Presidente apresentou o processo aos membros do Conselho para

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017

www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

apreciação. Quórum registrado de seis conselheiros presentes no momento de votação. Por unanimidade, o conselho opina pela continuidade do estudo de tombamento. Ao Departamento de Engenharia para ciência e continuidade.

Processo nº 5902/2020-5

Requerente: Elizabeth Marcon Faria Feola

Assunto: Recurso a abertura de estudo de tombamento – processo nº6098/2019-7

O Presidente apresentou o processo aos membros do Conselho para apreciação. Quórum registrado de seis conselheiros presentes no momento de votação. Por unanimidade, o conselho opina pela continuidade do estudo de tombamento. Ao Gabinete do Prefeito para ciência e continuidade.

O conselheiro Lauro A. B. Borges deixou a reunião.

Processo nº 5956/2020-5

Requerente: Diocese – Igreja de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro

Assunto: Autorização para restauração do trono de Nossa Senhora

O Presidente apresentou o processo aos membros do Conselho para apreciação. Quórum registrado de cinco conselheiros presentes no momento de votação. Após a discussão, ficou decidido por unanimidade que para melhor análise do pedido, o conselho solicita um memorial descritivo complementar com maiores detalhamentos e informações referentes à proposta de restauro do trono de Nossa Senhora, bem como dos anjos e a apresentação do responsável técnico pelo restauro que garantirá a integridade dos bens. Ao Departamento de Engenharia para comunicar.

Processo nº 1624/2015-7

Requerente: CONDEPHIC

Assunto: Estudo de Tombamento da Avenida Tereziano Valim, Rua Benedito Araújo e Rua Getúlio Vargas

Com quórum registrado de cinco conselheiros presentes no momento de votação, o conselho opinou pela abertura dos seguintes estudos de tombamento:

- Rua Getúlio Vargas, 73/73-A-B - cadastro: 1.23.44.1.
- Praça Roque Fiori, 119/123/123-A - cadastro: 1.24.171.1.
- Praça Roque Fiori, 137, 139, 143 – cadastro: 1.24.127.1.
- Praça Roque Fiori, 153 – cadastro: 1.24.114.1.
- Praça Roque Fiori, 165, 167, 173, 175 – cadastro: 1.24.98.1.
- Rua Floriano Peixoto, 84 – cadastro: 4.22.153.1.
- Rua Getúlio Vargas, 448 – cadastro: 4.22.232.1.
- Rua Capitão Victor Dias, 30 – cadastro: 4.22.200.1.
- Rua Getúlio Vargas, 559 – cadastro: 4.17.96.1.
- Rua Getúlio Vargas, 694 – cadastro: 4.24.154.1.
- Rua Getúlio Vargas, 831 – cadastro: 4.15.292.1.
- Rua São Geraldo Majela, 9 – cadastro: 4.15.266.1.

Para a próxima reunião, o conselho continuará estudando a rua Benedito Araújo. Nada mais havendo para analisar, o Presidente informou que haverá uma próxima reunião no fim do mês de Julho. Declarou a reunião encerrada às 10 horas e eu, Adriana Heloisa Ferreira Carbonara, secretária nomeada, lavrei a presente ata. São João da Boa Vista, 07 de julho de 2020.

RICARDO JOSÉ ALEXANDRE SIMON CIACO
PRESIDENTE

DAVIS VITOR JUNQUEIRA

DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS LIMA

LAURO AUGUSTO BITTENCOURT BORGES

SILVIO GOMES MICHELAZZO

CAMILA MOREIRA

JULIANA MARQUES BORSARI

ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA
SECRETÁRIA NOMEADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/20

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS COLABORADORES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE QUE PARTICIPARÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS.

OC Nº 863900801002020OC00072

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 17/08/2020 às 09h00min.



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura

1

Município de São João da Boa Vista - SP
www.saojoao.sp.gov.br

Balancete da Receita de 01/06/2020 a 30/06/2020

Código		Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	Anterior	No Mes	Cancelada	Total Mes	Total	DIFERENÇA
RECEITA											
1	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS CORRENTES	33.026.248,26	33.026.248,26	16.511.124,21	7.311.940,02	1.155.358,15	0,00	1.155.358,15	8.469.108,17	-24.557.050,09
2	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÕES	11.516.746,83	11.516.746,83	5.758.373,45	4.175.503,40	816.506,56	0,00	816.506,56	4.992.093,96	-7.562.739,49
3	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	11.516.746,83	11.516.746,83	5.758.373,45	4.175.503,40	816.506,56	0,00	816.506,56	4.992.093,96	-7.562.739,49
4	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DE MUNICÍPIOS	11.516.746,83	11.516.746,83	5.758.373,45	4.175.503,40	816.506,56	0,00	816.506,56	4.992.093,96	-7.562.739,49
5	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURANÇA SOCIAL - CPSSS - ESPECÍFICA DE ESTADOS, DE MUNICÍPIOS	11.410.746,83	11.410.746,83	5.703.373,47	4.175.680,20	815.772,26	0,00	815.772,26	4.988.452,46	-6.422.294,37
6	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	10.345.746,83	10.345.746,83	5.187.373,47	3.754.544,88	728.537,38	0,00	728.537,38	4.483.072,26	-5.860.247,97
7	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	17.000,00	17.000,00	8.500,00	6.250,00	1.478,75	0,00	1.478,75	9.750,00	-48.000,21
8	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA	5.166.514,20	5.166.514,20	2.583.257,10	1.820.286,37	347.508,60	0,00	347.508,60	1.767.755,32	-3.398.178,88
9	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIAPE	1.048.568,00	1.048.568,00	524.284,00	366.478,17	65.887,50	0,00	65.887,50	332.165,67	-717.402,33
10	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - INPIRY	45.000,00	45.000,00	22.500,00	8.460,18	2.122,93	0,00	2.122,93	18.516,46	-34.146,49
11	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIAPE - PP	46.000,00	46.000,00	23.000,00	12.800,00	2.450,00	0,00	2.450,00	15.225,00	-30.764,00
12	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA - PP	2.245.065,95	2.245.065,95	1.122.502,98	808.562,40	227.762,47	0,00	227.762,47	1.116.324,37	-1.128.681,38
13	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIAPE - PP	968.832,00	968.832,00	484.416,00	302.802,37	80.021,94	0,00	80.021,94	382.914,31	-585.917,09
14	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA A RECEBER-PP	490.542,85	490.542,85	245.271,43	152.903,37	32.368,07	0,00	32.368,07	157.949,48	-337.439,48
15	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - INPIRY - PP	22.000,00	22.000,00	10.999,99	7.260,17	1.816,86	0,00	1.816,86	9.077,03	-12.822,07
16	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA A RECEBER-PP	187.063,83	187.063,83	93.531,92	211.477,14	0,00	0,00	0,00	211.477,14	24.930,31
17	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIAPE A RECEBER-PP	87.460,00	87.460,00	43.730,02	136.271,86	0,00	0,00	0,00	136.271,86	48.807,86
18	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIAPE A RECEBER-PP	80.730,00	80.730,00	40.365,00	136.991,96	0,00	0,00	0,00	136.991,96	56.155,96
19	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIAPE A RECEBER-PP	0,00	0,00	0,00	2.142,36	0,00	0,00	0,00	2.142,36	2.142,36
20	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIAPE A RECEBER-PP	0,00	0,00	0,00	1.810,40	0,00	0,00	0,00	1.810,40	1.810,40
21	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	30.000,00	30.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
22	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRATO SERVIDOR-FINANCEIRO	30.000,00	30.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
23	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	960.000,00	960.000,00	480.000,00	392.638,00	82.672,57	0,00	82.672,57	475.310,57	-484.689,43
24	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	960.000,00	960.000,00	480.000,00	274.926,07	58.525,22	0,00	58.525,22	333.191,08	-626.801,81
25	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO	0,00	0,00	0,00	117.655,00	23.737,53	0,00	23.737,53	141.392,38	-141.392,38
26	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO - PP	75.000,00	75.000,00	37.500,00	25.507,32	4.562,31	0,00	4.562,31	30.669,63	-44.930,37
27	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	75.000,00	75.000,00	37.500,00	25.507,32	4.562,31	0,00	4.562,31	30.669,63	-44.930,37
28	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE PENSINISTA	75.000,00	75.000,00	37.500,00	16.278,59	3.099,08	0,00	3.099,08	19.377,67	-18.123,33
29	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE PENSINISTA	0,00	0,00	0,00	9.228,73	1.462,33	0,00	1.462,33	10.691,06	-10.691,06
30	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICA DE ESTADOS, DE MUNICÍPIOS	106.000,00	106.000,00	52.999,98	2.913,20	728,30	0,00	728,30	3.641,50	-102.358,50
31	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	106.000,00	106.000,00	52.999,98	2.913,20	728,30	0,00	728,30	3.641,50	-102.358,50
32	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	6.000,00	6.000,00	3.000,00	2.913,20	728,30	0,00	728,30	3.641,50	-2.338,50
33	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	6.000,00	6.000,00	3.000,00	2.913,20	728,30	0,00	728,30	3.641,50	-2.338,50
34	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	4.999,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.999,99
35	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	4.999,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.999,99
36	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	17.452.463,75	17.452.463,75	8.726.232,90	1.437.627,08	0,00	0,00	1.437.627,08	16.014.837,77	-7.288.640,92
37	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	17.452.463,75	17.452.463,75	8.726.232,90	1.437.627,08	0,00	0,00	1.437.627,08	16.014.837,77	-7.288.640,92
38	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	17.452.463,75	17.452.463,75	8.726.232,90	1.437.627,08	0,00	0,00	1.437.627,08	16.014.837,77	-7.288.640,92
39	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	17.452.463,75	17.452.463,75	8.726.232,90	1.437.627,08	0,00	0,00	1.437.627,08	16.014.837,77	-7.288.640,92
40	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	17.452.463,75	17.452.463,75	8.726.232,90	1.437.627,08	0,00	0,00	1.437.627,08	16.014.837,77	-7.288.640,92
41	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	17.452.463,75	17.452.463,75	8.726.232,90	1.437.627,08	0,00	0,00	1.437.627,08	16.014.837,77	-7.288.640,92
42	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	17.452.463,75	17.452.463,75	8.726.232,90	1.437.627,08	0,00	0,00	1.437.627,08	16.014.837,77	-7.288.640,92
43	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	17.452.463,75	17.452.463,75	8.726.232,90	1.437.627,08	0,00	0,00	1.437.627,08	16.014.837,77	-7.288.640,92
44	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	17.452.463,75	17.452.463,75	8.726.232,90	1.437.627,08	0,00	0,00	1.437.627,08	16.014.837,77	-7.288.640,92
45	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	17.452.463,75	17.452.463,75	8.726.232,90	1.437.627,08	0,00	0,00	1.437.627,08	16.014.837,77	-7.288.640,92
46	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	17.452.463,75	17.452.463,75	8.726.232,90	1.437.627,08	0,00	0,00	1.437.627,08	16.014.837,77	-7.288.640,92
47	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	17.452.463,75	17.452.463,75	8.726.232,90	1.437.627,08	0,00	0,00	1.437.627,08	16.014.837,77	-7.288.640,92
48	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	17.452.463,75	17.452.463,75	8.726.232,90	1.437.627,08	0,00	0,00	1.437.627,08	16.014.837,77	-7.288.640,92
49	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	17.452.463,75	17.452.463,75	8.726.232,90	1.437.627,08	0,00	0,00	1.437.627,08	16.014.837,77	-7.288.640,92
50	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	17.452.463,75	17.452.463,75	8.726.232,90	1.437.627,08	0,00	0,00	1.437.627,08	16.014.837,77	-7.288.640,92
51	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	17.452.463,75	17.452.463,75	8.726.232,90	1.437.627,08	0,00	0,00	1.437.627,08	16.014.837,77	-7.288.640,92
52	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	17.452.463,75	17.452.463,75	8.726.232,90	1.437.627,08	0,00	0,00	1.437.627,08	16.014.837,77	-7.288.640,92
53	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	17.452.463,75	17.452.463,75	8.726.232,90	1.437.627,08	0,00	0,00	1.437.627,08	16.014.837,77	-7.288.640,92
54	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	17.452.463,75	17.452.463,75	8.726.232,90	1.437.627,08	0,00	0,00	1.437.627,08	16.014.837,77	-7.288.640,92
5											



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CNPJ 05.774.894/0001-90

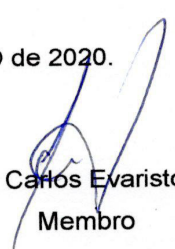


PARECER DO CONSELHO FISCAL

Após análise dos Balancetes da Receita e Despesa, Relatório de Receitas e Despesas - onde são demonstradas: as Receitas de Contribuições Previdenciárias, Despesas Previdenciárias e Administrativas, Receitas de Compensação Previdenciária entre o Regime Geral e o Regime Próprio (Comprev), Receitas de Aportes realizados, Relatório dos Investimentos - Rendimentos das Aplicações Financeiras, Conciliações Bancárias dos Investimentos e Contas Correntes e Demonstração dos Saldos Bancários do Instituto de Previdência, referente ao mês de junho de 2020, entendemos que a documentação está regular, razão pela qual opinamos pela aprovação sem qualquer ressalva ou recomendação dos Balancetes Mensais da Receita e Despesa do mês de junho de 2020.

São João da Boa Vista, 23 de JULHO de 2020.


Cironei Borges de Carvalho
Presidente


Luis Carlos Evaristo
Membro


Amélia Aparecida Guerreiro
Membro


Thárcio de Luccas M. Azevedo
Membro


Mario Henrique Pagotti Vassão
Membro


Edilaine Aparecida Trindade
Secretária


José Roberto Felipe
Suplente

Rua Senador Saraiva 136 - Centro - 13.870-020 - São João da Boa Vista - SP
(19) 3633-6268 - instituto@saojoaoprev.sp.gov.br



**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
MÊS DE JUNHO DE 2020.**

APLICAÇÕES FINANCEIRAS:

O mês de junho foi melhor mês de rendimentos financeiros no ano de 2.020. As aplicações financeiras renderam o valor de **R\$ 5.495.544,35**, sendo **R\$ 249.015,60** do PLANO FINANCEIRO e **R\$ 5.246.528,75** do PLANO PREVIDENCIÁRIO. A Meta Atuarial do São João Prev até junho de 2020 é de 2,73%. Considerando que a Rentabilidade de nossa Carteira, no período, foi de -5,35%, estamos com uma defasagem acumulada de janeiro a junho de -8,08%. O acumulado no mês de maio/2020 era de -10,50%, portanto, recuperamos 2,42%. Os meses de fevereiro e março que impulsionaram esse desempenho negativo.

No final do mês de junho os investimentos do São João Prev fechou com o saldo total de **R\$ 172.129.769,94**. Em maio/2020 o saldo fechou com **R\$ 169.836.970,03**. Segue abaixo o despenho das aplicações no mês de junho de 2020.

JUNHO DE 2020

APLICAÇÕES	PLANO FINANCEIRO	FUNDO DE OSCILAÇÃO	PLANO PREVIDENCIÁRIO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	TOTAL
RENTA FIXA	1.793.590,09	272.606,29	114.073.634,51	13.259.850,32	129.399.681,21
RENTA VARIÁVEL	0,00	0,00	42.730.088,73	0,00	42.730.088,73
TOTAL	1.793.590,09	272.606,29	156.83.723,24	13.259.850,32	172.129.769,94
RENDIMENTOS					
RENTA FIXA	3.839,17	702,71	1.927.698,81	244.473,72	2.176.714,41
RENTA VARIÁVEL	0,00	0,00	3.318.829,94	0,00	3.318.829,94
TOTAL	3.839,17	702,71	5.246.528,75	244.473,72	5.495.544,35

INDICADOR DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – ISP DA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

O INDICADOR DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – ISP foi instituído para divulgação de situação previdenciária dos RPPS. As informações utilizadas no cálculo do indicador, provenientes dos demonstrativos encaminhados pelos entes federativos, por meio do CADPREV, DRAA, DIPR, DAIR e do SICONFI, até 31 de julho de cada ano, bem como as informações do CRP e das certificações obtidas no Pró-Gestão RPPS. Através das informações são obtidos vários Indicadores, como: *Regularidade, Envio de Informações, Modernização da Gestão, Suficiência Financeira, Acumulação de Recursos e Cobertura dos Compromissos Previdenciários*. As avaliações são realizadas considerando as letras “A”, “B” e “C”. O São João Prev obteve as seguintes notas:

INDICADORES	AVALIAÇÃO
Regularidade	A
Envio de Informações	A
Modernização da Gestão	C
Suficiência Financeira	B
Acumulação de Recursos	B
Cobertura dos Compromissos Previdenciários	B

QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS**1) PLANO FINANCEIRO 30/06/2020**

CATEGORIA	PREFEITURA	CÂMARA	UNIFAE	IPSJBV	TOTAL
APOSENTADOS	486	3	31	0	520
PENSIONISTAS	87	1	5	0	93
TOTAL	573	4	36	0	613
SERVIDORES ATIVOS	823	2	80	4	909

2) PLANO PREVIDENCIÁRIO 30/06/2020

CATEGORIA	PREFEITURA	CÂMARA	UNIFAE	IPSJBV	TOTAL
APOSENTADOS	337	2	14	0	353
PENSIONISTAS	93	1	2	0	96
TOTAL	430	3	16	0	449
SERVIDORES ATIVOS	914	7	168	7	1.096

TOTAL GERAL (PLANOS FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO) - 30/06/2020

CATEGORIA	PREFEITURA	CÂMARA	UNIFAE	IPSJBV	TOTAL
APOSENTADOS	823	5	45	0	873
PENSIONISTAS	180	2	7	0	189
TOTAL	1.003	7	52	0	1.062
SERVIDORES ATIVOS	1.737	9	248	11	2.005

SERVIDORES ATIVOS

QUADRO PESSOAL	PLANO FINANCEIRO	PLANO PREVIDENCIÁRIO	TOTAL
DEZ/2019	965	1.024	1.989
JANEIRO	939	1.029	1.968
FEVEREIRO	930	1.061	1.991
MARÇO	923	1.075	1.998
ABRIL	917	1.086	2.003
MAIO	915	1.093	2.008
JUNHO	909	1.096	2.005

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

QUADRO PESSOAL	PLANO FINANCEIRO	PLANO PREVIDENCIÁRIO	TOTAL
DEZ/2019	569	459	1.028
JANEIRO	577	457	1.034
FEVEREIRO	587	455	1.042
MARÇO	596	452	1.048
ABRIL	604	453	1.057
MAIO	610	449	1.059
JUNHO	613	449	1.062

Sérgio Venício Dragão
Superintendente
RG: 10.953.536-4



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 068/2020

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no Decreto nº 6.389, de 17 de março de 2020 que "Declara Estado de Emergência na Saúde Pública do Município de São João da Boa Vista, em razão da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e dispõe de medidas para o seu monitoramento e enfrentamento", e a prorrogação de prazo estabelecida pelo Decreto nº 6.460, de 23 de junho de 2020; Considerando o Decreto nº 6.414, de 14 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de São João da Boa Vista para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19; Considerando a plena vigência do Decreto nº 6.389, de 17 de março de 2020 e o disposto no seu art. 3º que confere às Chefias dos órgãos da Administração Direta e Autarquias, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais, autorização para avaliar a possibilidade de suspensão, redução ou alteração dos serviços, bem como outras medidas no intuito de reduzir, no período de emergência, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, em especial das pessoas inseridas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, no grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus; Considerando a necessidade de manutenção das medidas emergenciais adotadas no intuito de evitar aglomerações, buscando reduzir o contágio pelo novo coronavírus e a fim conter a disseminação da doença no município de São João da Boa Vista-SP, em especial entre as pessoas inseridas pelas autoridades de saúde e sanitária no grupo de risco de desenvolvimento desta enfermidade com sintomas mais graves, público alvo do

atendimento prestado pelo São João Prev; Considerando o estabelecido no art. 8º, do Decreto nº 6.389, de 17 de março de 2020; Considerando o disposto no Decreto nº 6.501, de 03 de agosto de 2020; RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Prorrogar até 10 de agosto de 2020 a suspensão prevista na Portaria nº 40/2020, de 28 de abril de 2020, do atendimento presencial no São João Prev ao público em geral, e inclusive aos aposentados, pensionistas e seus dependentes, podendo esse prazo ser prorrogado em caso de necessidade ou recomendação das autoridades de saúde e sanitárias de ampliação das medidas para isolamento social em razão da pandemia do COVID-19.

§ 1º.: No período compreendido no caput fica suspensa a obrigatoriedade de realização de cadastramentos e provas de vida.

§ 2º.: As atividades administrativas do São João Prev não serão interrompidas no período previsto no caput, sendo os atendimentos necessários e inadiáveis feitos pelo telefone: (19) 3633-6268 e nos e-mails: instituto1@saojoaoprev.sp.gov.br e instituto3@saojoaoprev.sp.gov.br nos horários das 8:00hs às 10:30hs e das 13:00hs às 16:00 hs.

§ 3º.: Os procedimentos para os pedidos administrativos de aposentadoria e pensão por morte e a forma de tramitação dos respectivos processos administrativos; a maneira como se dará a concessão de carta margem para a concessão de consignados; e a forma de realização de outros pedidos administrativos considerados relevantes e inadiáveis estarão disponíveis no site do São João Prev: www.saojoaoprev.sp.gov.br

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.08.2020.

ARTIGO 3º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente

ATOS DO LEGISLATIVO



RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE JULHO DE 2020 CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
02.02.01 - 33.90.30.22	152	CAMP JOHN COMÉRCIO DE PROD. P/ LIMPEZA LTDA	AQUIS. DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	2.009,40	28 DIAS
02.02.01 - 33.90.39.78	153	DENILSON SASSARON JUNIOR-ME	SERVIÇOS DE LIMPEZA NA CÂMARA MUNICIPAL	1.200,00	18 DIAS
02.02.01 - 33.90.39.99	154	NELSON BONILHA ALVARENGA - ME	PAGTO SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES	170,00	C/APRES.
02.02.01 - 33.90.39.95	155	SÃO JOÃO INFORMÁTICA LTDA	SERV. TÉCNICOS P/ ACOMPANHAMENTO DAS SESSÕES	1.140,00	C/APRES.
02.02.01 - 33.90.30.07	156	JOSÉ AUGUSTO SOUZA CAMPOS BEBIDAS - ME	AQUIS. DE GALÕES E COPOS DE ÁGUA P/ CONSUMO	2.800,00	7 DIAS
02.02.01 - 33.90.39.99	157	ISAT COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTD	SERV. ANUAL DE HOSPED. SITE E DOMÍNIO DE E-MAILS	384,00	15 DIAS
				R\$7.703,40	

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6

ANTONIO APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA



DECRETOS

DECRETO Nº 6.502, DE 03 DE AGOSTO DE 2.020

“Institui no Departamento de Cultura - DCT a Ficha Cadastral ao mapeamento cultural do Município de São João da Boa Vista”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29/06/2020, que dispõe sobre ações destinadas ao Setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

Considerando a necessidade de criação do Cadastro Municipal de Cultura previsto no art. 7º, II, da Lei Federal nº 14.017/20;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Ficha Cadastral do Departamento de Cultura – DCT - ao mapeamento cultural do Município de São João da Boa Vista, nos mais diversos segmentos culturais e artísticos, conforme modelos constantes do Anexo I.

Art. 2º - O cadastro a que se refere o Art. 1º deste decreto norteará e orientará programas e agentes culturais, bem como novos projetos a serem implementados, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29/06/2020.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte (03.08.2020)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

(Decreto nº 6.502, de 03 de agosto de 2.020)

CADASTRO AGENTES CULTURAIS de São João da Boa Vista/SP

O Cadastro Municipal de Cultura foi pensado para você, trabalhador ou trabalhadora da cultura, empresas do setor artístico-cultural e entidades com ou sem CNPJ, como pontos e pontões de cultura, territórios, coletividades, grupos, frentes, agremiações, conjuntos, espaços, entre outros. Você pode preencher uma ou mais fichas de cadastro, a primeira como Agente Cultural (pessoa que atua em segmentos artísticos e culturais, participando da cadeia produtiva e de formação nos espaços culturais, descritos no formulário, incluindo artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficinairos, professores de escolas de artes, entre outros.) e a segunda no caso de você ser o responsável por algum Grupo, Coletivo, Espaço Cultural e/ou alguma Empresa do setor artístico-cultural.

O CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA é o principal instrumento de cadastro e registro do setor artístico e cultural no município de São João da Boa Vista. A partir dele, construiremos uma base de dados oficial do município, ajudando assim na elaboração de projetos, editais e futuras políticas do setor cultural.

Este Cadastro tem por objetivo criar uma base de dados para o Departamento de Cultura e, também, levantar informações que norteiem os procedimentos a serem tomados de acordo com as exigências da Lei 14.017/2020 - LEI NACIONAL ALDIR BLANC DE AUXÍLIO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL. O preenchimento do formulário deste Cadastro não garante o recebimento dos benefícios previstos na referida Lei.

Abaixo está o formulário para o Cadastro de Agentes Culturais. Ao longo do preenchimento do formulário será necessário que você providencie alguns documentos digitalizados e que precisarão ser anexados ao formulário no momento do preenchimento. Lembre-se que as imagens têm que estar bem visíveis! No caso da impossibilidade de digitalizar estes documentos, eles também poderão ser entregues pessoalmente no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA - Rua Santo Antonio, 632, Bairro São Benedito (antiga Ceagesp) e informações podem ser obtidas pelos telefones (19) 3636-4953 / 3636-4872 ou pelo e-mail leialdirblanc.sjbv@gmail.com .

• Estou ciente de que o preenchimento deste cadastro não garante o recebimento do benefício da Lei 14.017 (Lei Aldir Blanc) e que os dados aqui expostos serão armazenados pelo Departamento Municipal de Cultura no Cadastro Municipal de Cultura para fins futuros de assistência ao setor cultural, mapeamento, editais e/ou oportunidades de projetos culturais que vierem a surgir. Estou ciente

- Nome completo
- Nome social (se houver)
- Nome artístico (se houver)
- Data de nascimento
- Estado Civil: Solteiro | Casado | Separado | Divorciado | Viúvo | Ensino superior completo
- RG (anexar cópia RG)
- CPF (anexar cópia CPF)
- Gênero: Homem cis | Mulher cis | Homem trans | Mulher trans/travesti | Não binária | Outros
- Nome da mãe
- Possui alguma deficiência?
- Endereço completo
- Escolaridade: Ensino fundamental incompleto | Ensino fundamental completo | Ensino médio incompleto | Ensino médio completo | Ensino superior incompleto | Ensino superior completo | Pós graduação | Mestrado | Doutorado | Outros
- Telefone fixo com código de área (se houver)
- Telefone celular (Whatsapp) com código de área
- Email
- Site
- Facebook
- Instagram
- Canal de vídeos
- Registro profissional
- Histórico/Currículo (um breve currículo de seu histórico de atividades artístico-culturais, listando de forma mais detalhada, com data e local, suas realizações nos últimos dois anos)
- Indique as principais áreas de atuação
- Teatro | Circo | Dança | Música | Artes visuais, | Artesanato | Artes plásticas | Áudio visual e multimeios | Capoeira | Carnaval | Cultura Afro brasileira | Cultura alimentar | Cultura caçara | Cultura Geek | Cultura indígena | Cultura Popular | Cultura urbana | Design | Diversidade sexual | Patrimônio histórico, cultural e memória | Literatura e quadrinhos | Mídia arte | Moda Produção cultural | Organização de eventos | Outros
- Indique as principais funções exercidas
- Acrobatas | Agentes culturais | Assistentes de palco | Arte Educadores | Artesãos | Artistas de rua | Artistas Plásticos | Atores/Atrizes | Antiquários | Bilheteiros | Bonequeiros | Bordadeiras | Brincantes | Camareiros | Cantores | Capoeiristas | Caracterizadores | Cartoonistas | Cenógrafos | Cenotécnicos | Cineastas | Cinegrafistas | Cineclubistas | Compositores | Contadores de histórias | Contra Regra | Costureiras | Cozinheiro tradicional | Customizadores | Dançarinos | Desenhistas | Designer Gráfico | Diagramadores | Direção Teatral | Drags Queens | Dramaturgos | Doceiros | Dubladores | Escritores | Encadernadores Artesanais | Equilibristas | Estampadores | Editores de Imagem e Som | Estatuas vivas | Figurinistas | Foliões de Reis | Fotógrafos | Guias Turísticos | Grafiteiros | Hip hops / Mc's | Ilustradores | Jongueiros | Luthiers | Locutores | Mágicos | Malabaristas | Maquiadores | Memorialistas | Mestres Sabedores | Mobilizadores | Montadores | Musicistas | Músicos | Operadores de áudio | Operadores de iluminação | Peruqueiros | Palhaços | Performers | Poetas | Preparador Corporal | Preparador da voz | Produtores | Quilombolas | Rendeiras | Romancista | Roteirista | Ritimistas | Radialistas | Roadie | Sambistas de roda | Sonoplastas | Tatuadores | Técnico de luz | Técnico de Som | Técnico de palco | Técnico de gravação | Transformistas | Trapezistas | Outros
- Indique os principais públicos com os quais atua
- Infantil | Infanto-juvenil | Adulto | Melhor idade | Pessoas com deficiência Religiosa | Mulheres | LGBTQIa+ | Negritude | Povos nativos | Povos quilombolas | Outros
- Anexar (ou entregar pessoalmente no Departamento Municipal de Cultura) comprovantes de atuação nos últimos dois anos (comprovantes de atuação artística/cultural, ou seja, documentos comprobatórios de seu histórico de trabalho dos últimos 24 meses, imediatamente anteriores a junho de 2020, tais como fotos, folders, matérias de jornal, links da internet, e outros. Coloque todos os documentos em um único arquivo), e/ou Autodeclaração de próprio punho. É uma carta escrita à mão e assinada pela(o) cadastrada(o) (de acordo com o modelo aqui informado)
- Anexar (ou entregar pessoalmente no Departamento Municipal de Cultura) a Declaração assinada para ser beneficiário da Lei Aldir Blanc (de acordo com o modelo aqui informado)
- Anexar (ou entregar pessoalmente no Departamento Municipal de Cultura) a Declaração assinada de não interesse em ser beneficiário dos recursos da Lei Aldir Blanc, desejando apenas se inscrever no Cadastro Municipal de Cultura (de acordo com o modelo aqui informado)
- Possui vínculo com algum grupo, coletivo ou movimento cultural? Quais?
- Possui vínculo com algum espaço ou entidade cultural? Quais?
- É micro empreendedor individual (MEI)? Sim | Não
- No caso de micro empreendedor individual (MEI), informe o número do CNPJ
- Suas atividades são desenvolvidas em quais bairros da cidade?

- Trabalha no setor cultural em outras cidades ou regiões? Quais?
- A quanto tempo atua com cultura? Menos de 2 anos | de 2 a 5 anos | de 5 a 10 anos | mais de 10 anos
- Quais as principais fontes de financiamento da sua atividade? Doações | Ações voluntárias | recursos próprios | empréstimos | Financiamento Coletivo | Comércio/Vendas/Prestação de serviços | Biheterias | Patrocínios privados | Leis de incentivo | Fomento municipal | Fomento estadual | Fomento federal | Outros
- Sua atividade artístico/cultural é sua fonte prioritária de renda? Sim | Não
- Teve suas atividades interrompidas pela pandemia? Sim | Não
- Qual a renda média mensal gerada pelas atividades artísticas culturais?
- Quanto da sua renda mensal foi impactada pela pandemia? 0% a 25% | Entre 25% e 50% | Entre 50% e 75% | Entre 75% e 100%
- Tem acesso à internet em casa? Sim | Não
- Dentro das atividades desenvolvidas, é possível produzir algo para distribuição por meios virtuais? Sim | Não
- Tem trabalho formal ativo, registro em carteira assinada? Sim | Não
- É titular de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiário do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Bolsa Família? Sim | Não
- Sua renda familiar mensal por pessoa é de até meio salário mínimo (R\$522,50)? (Para responder, some os recursos financeiros das pessoas economicamente ativas da residência e divida pelo número de pessoas que moram nela.)
- SIM, é o meu caso | NÃO. A renda mensal por pessoa da minha residência ultrapassa esse valor
- Sua renda familiar mensal total, ou seja, somando o salário de todos da residência é de até 3 salários mínimos (R\$3.135,00)?
- SIM, é o meu caso | NÃO. A renda mensal total da minha residência ultrapassa esse valor
- Seus rendimentos tributáveis foram superiores a R\$28.559,70 no ano de 2018? Sim | Não
- Apenas para MULHERES: É provedora de família monoparental? (O que é: ocorre quando apenas um dos pais de uma criança arca com as responsabilidades de criar o filho ou os filhos. Tal fenômeno ocorre, por exemplo, quando o pai não reconhece o filho e abandona a mãe, quando um dos pais morrem ou quando os pais dissolvem a família pela separação ou divórcio). Sim | Não
- Está recebendo auxílio emergencial do Governo Federal? Sim | Não
- Há a possibilidade de aquisição de bens ou serviços vinculados às suas atividades ou às atividades do seu grupo ou coletivo cultural por parte do Departamento Municipal de Cultura para utilização futura? Quais?

CADASTRO ESPAÇOS CULTURAIS / GRUPOS / COLETIVOS de São João da Boa Vista/SP

O Cadastro Municipal de Cultura foi pensado para você, trabalhador ou trabalhadora da cultura, empresas do setor artístico-cultural e entidades com ou sem CNPJ, como pontos e pontões de cultura, territórios, coletividades, grupos, frentes, agremiações, conjuntos, espaços, entre outros. Você pode preencher uma ou mais fichas de cadastro, a primeira como Agente Cultural (pessoa que atua em segmentos artísticos e culturais, participando da cadeia produtiva e de formação nos espaços culturais, descritos no formulário, incluindo artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros, professores de escolas de artes, entre outros.) e a segunda no caso de você ser o responsável por algum Grupo, Coletivo, Espaço Cultural e/ou alguma Empresa do setor artístico-cultural.

O CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA é o principal instrumento de cadastro e registro do setor artístico e cultural no município de São João da Boa Vista. A partir dele, construiremos uma base de dados oficial do município, ajudando assim na elaboração de projetos, editais e futuras políticas do setor cultural.

Este Cadastro tem por objetivo criar uma base de dados para o Departamento de Cultura e, também, levantar informações que norteiem os procedimentos a serem tomados de acordo com as exigências da Lei 14.017/2020 - LEI NACIONAL ALDIR BLANC DE AUXÍLIO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL. O preenchimento do formulário deste Cadastro não garante o recebimento dos benefícios previstos na referida Lei.

Abaixo está o formulário para o Cadastro de Espaços Culturais / Grupos Artísticos / Coletivos.

Espaço Cultural é todo aquele organizado e mantido por pessoas, empresas culturais, organizações da sociedade civil, organizações culturais comunitárias, instituições culturais, cooperativas com finalidade cultural e/ou grupos e coletivos de arte, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

Grupo ou Coletivo Cultural é toda aquela organização de profissionais com finalidade cultural que sejam dedicados a produzir e realizar montagem de espetáculos, shows, performances, exposições, atividades

formativas ou outras atividades artísticas e culturais.

Ao longo do preenchimento do formulário será necessário que você providencie alguns documentos digitalizados e que precisarão ser anexados ao formulário no momento do preenchimento. Lembre-se que as imagens têm que estar bem visíveis! No caso da impossibilidade de digitalizar estes documentos, eles também poderão ser entregues pessoalmente no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA - Rua Santo Antonio, 632, Bairro São Benedito (antiga Ceagesp) e informações podem ser obtidas pelos telefones (19) 3636-4953 / 3636-4872 ou pelo e-mail leialdirblanc.sjbv@gmail.com .

• Estou ciente de que o preenchimento deste cadastro não garante o recebimento do benefício da Lei 14.017 (Lei Aldir Blanc) e que os dados aqui expostos serão armazenados pelo Departamento Municipal de Cultura no Cadastro Municipal de Cultura para fins futuros de assistência ao setor cultural, mapeamento, editais e/ou oportunidades de projetos culturais que vierem a surgir. Estou ciente

• Você está preenchendo este cadastro referente a: Espaço Cultural | Grupo Artístico / Coletivo com Espaço Cultural | Grupo Artístico / Coletivo

• Nome fantasia do Espaço Cultural / Grupo / Coletivo

• Endereço completo do Espaço Cultural / Grupo / Coletivo

• Telefone fixo com código de área (se houver)

• Telefone celular (Whatsapp) com código de área

• E-mail

• Data de fundação ou início de atividades

• Breve apresentação

• Site

• Facebook

• Instagram

• Canal de vídeos

• Outro link de apresentação (se houver)

• Razão social

• CNPJ

• Anexar Cartão do CNPJ (ou entregar pessoalmente no Departamento Municipal de Cultura). Obrigatório para Entidades do Terceiro Setor e Empresas da área cultural. O cartão pode ser emitido no site: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

• Nome do representante ou responsável legal

• RG do representante ou responsável legal

• CPF do representante ou responsável legal

• Endereço do representante ou responsável legal

• Telefone fixo do representante ou responsável legal com código de área

• Telefone celular (Whatsapp) do representante ou responsável legal com código de área

• E-mail do representante ou responsável legal

• Informar nomes, cargos, RG e CPF dos diretores/sócios do Espaço Cultural / Grupo / Coletivo

• Já houve mudança de nome? Quando e quais os anteriores?

• O Espaço Cultural / Grupo / Coletivo é de caráter público ou privado?

Público | Privado

• De que forma se dá a propriedade do espaço físico utilizado? Próprio | Alugado | Financiado em pagamento | Público | Público cedido ao privado | Outro

• Possui acessibilidade no Espaço Cultural?

• O Espaço Cultural possui alvará de funcionamento?

• É um Ponto de Cultura?

• Suas atividades são desenvolvidas em quais bairros?

• O Espaço Cultural / Grupo / Coletivo é mantido por:

Particular/próprios | Entidade | Empresa | Instituição | Coletivo | Doações Biheteria, mensalidade, chapéu, etc | Vendas, contratações e produtos culturais | Financiamento público | Outros

• O Espaço Cultural / Grupo / Coletivo emprega funcionários formalmente ativos? Quantos? Em quais funções?

• O Espaço Cultural / Grupo / Coletivo está vinculado à administração pública em qualquer esfera, fundações, institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos de diversão com financiamento exclusivo de grupos empresariais e à espaços geridos pelos serviços do Sistema S? Sim | Não

• O Espaço Cultural / Grupo / Coletivo reúne quantos participantes fixos?

• O Espaço Cultural / Grupo / Coletivo envolve quantos prestadores de serviços às suas atividades?

• O Espaço Cultural / Grupo / Coletivo apoia ou incentiva a atuação de profissionais voltados à produção artística e/ou cultural? Quantos? Em quais funções?

• O Espaço Cultural / Grupo / Coletivo utiliza ou utilizou programas de fomento municipal, estadual ou federal para manutenção do espaço e/ou atividades? Quais?

• O Espaço Cultural / Grupo / Coletivo utiliza ou utilizou leis de incentivo para manutenção do espaço e/ou atividades? Quais?

• O Espaço Cultural / Grupo / Coletivo utiliza ou utilizou recurso particular

ou apoio direto de alguma natureza para manutenção do espaço e/ou atividades?

- O Espaço Cultural / Grupo / Coletivo recebe/movimenta público com frequência? Qual a estimativa mensal de movimentação de público?
- O Grupo / Coletivo atua regularmente em outras cidades ou regiões?
- Qual a capacidade total de público no Espaço Cultural?
- Qual o modo de funcionamento do Espaço Cultural / Grupo / Coletivo? Aberto gratuitamente ao público em geral | Aberto gratuitamente a uma parcela específica da população | Utilização mediante mensalidade (ou outra forma de pagamento) | Utilização mediante aluguel de diária | Espaço privado de uso particular dos proprietários | Outros
- Qual o valor médio de receitas mensais com as atividades do Espaço Cultural / Grupo / Coletivo? Até R\$ 3000,00 | de R\$ 3000,00 a 6000,00 | de R\$ 6000,00 a R\$ 10000,00 | Acima de R\$ 10000,00
- Qual o valor médio de despesas mensais com serviços, funcionários, aquisições, etc., para o desenvolvimento das atividades do Espaço Cultural / Grupo / Coletivo? Até R\$ 3000,00 | de R\$ 3000,00 a 6000,00 | de R\$ 6000,00 a R\$ 10000,00 | Acima de R\$ 10000,00
- Qual a média mensal de impostos pagos pelo Espaço Cultural / Grupo / Coletivo? Até R\$ 3000,00 | de R\$ 3000,00 a 6000,00 | de R\$ 6000,00 a R\$ 10000,00 | Acima de R\$ 10000,00
- O Espaço Cultural / Grupo / Coletivo teve atividades suspensas pela pandemia? Sim | Não
- Quanto da sua renda mensal foi impactada pela pandemia? 0% a 25% | Entre 25% e 50% | Entre 50% e 75% | Entre 75% e 100%
- Está com algum projeto incentivado em andamento? Sim | Não
- Estão vinculados ao Espaço Cultural / Grupo / Coletivo trabalhadores da cultura que estão sem poder exercer suas atividades e que possuem impedimentos de participação no auxílio direto? Quantos?
- Indique se está inscrito e homologado em algum dos seguintes cadastros: Cadastro Estadual de Cultura | Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura | Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura | Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) | Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) | Nenhum
- Anexar (ou entregar pessoalmente no Departamento Municipal de Cultura) o Termo de Compromisso (de acordo com o modelo aqui informado)
- Quais possíveis formas de contrapartidas o Espaço Cultural / Grupo / Coletivo indica para acordo futuro com o Departamento Municipal de Cultura a partir da realização de auxílio emergencial?
- Há a possibilidade de aquisição de bens e serviços vinculados às atividades do Espaço Cultural / Grupo / Coletivo por parte do Departamento Municipal de Cultura para utilização futura? Quais?
- Anexar (ou entregar pessoalmente no Departamento Municipal de Cultura) comprovantes de atuação nos últimos dois anos (comprovantes de atuação artística/cultural, ou seja, documentos comprobatórios de seu histórico de trabalho dos últimos 24 meses, imediatamente anteriores a junho de 2020, tais como fotos, folders, matérias de jornal, links da internet, e outros. Coloque todos os documentos em um único arquivo)
- Indique as principais áreas de atuação do Espaço Cultural / Grupo / Coletivo:
Teatro | Circo | Dança | Música | Artes visuais, | Artesanato | Artes plásticas | Áudio visual e multimeios | Capoeira | Carnaval | Cultura Afro brasileira | Cultura alimentar | Cultura caipara | Cultura Geek | Cultura indígena | Cultura Popular | Cultura urbana | Design | Diversidade sexual | Patrimônio histórico, cultural e memória | Literatura e quadrinhos | Mídia arte | Moda | Produção cultural | Organização de eventos | Outros
- Indique as principais atividades exercidas pelo Espaço Cultural / Grupo / Coletivo:
Apresentações | Aulas, oficinas e workshops | Eventos | Palestras e Debates | Ensaios e produção de obras | Exposições | Shows | Exibição de vídeos | Produção de conteúdo digital | Produção de material cenográfico, figurino e adereços | Outros
- Indique em quais modalidades o Espaço Cultural / Grupo / Coletivo se insere de acordo com a principal atividade artística e cultural que exerce na cadeia produtiva e de formação
Pontos e pontões de cultura | Teatro independente | Escola de arte | Estúdio | Sede de companhias e grupos de produção artística | Circo | Cineclube | Centro cultural, casa de cultura ou centro de tradição regional | museu comunitário, centro de memória e patrimônio | biblioteca comunitária | espaço cultural em comunidade indígena | centro artístico e cultural afro-brasileiro | comunidade quilombola | Espaço de povos e comunidades tradicionais | festas popular ou de caráter regional | Espaço tradicional de teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos | Livraria, editora ou sebo | Espaço de

diversão e produção de espetáculos | Produtora de cinema e audiovisual | Ateliê de pintura, moda, design ou artesanato | Galeria de arte e de fotografias | Feiras de arte e de artesanato | Espaço de apresentação musical | Espaço de literatura, poesia e literatura de cordel | Espaços ou centro de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares | Outro espaço ou atividade artística e cultural

- Indique os principais públicos contemplados pelas atividades do Espaço Cultural / Grupo / Coletivo
Infantil | Infante-juvenil | Adulto | Melhor idade | Pessoas com deficiência | Religioso | Mulheres | LGBTQIa+ | Negritude | Povos nativos | Povos quilombolas | Outros
- Apresente o repertório de espetáculos, shows, exposições, projetos, etc., em atividade do Espaço Cultural / Grupo / Coletivo
- Quais as principais ações, programas ou projetos realizados pelo Espaço Cultural / Grupo / Coletivo nos últimos dois anos?
- O Espaço Cultural é sede de algum grupo, coletivo ou movimento cultural?
- O Grupo / Coletivo é vinculado a algum Espaço Cultural? Qual?
- Anexar (ou entregar pessoalmente no Departamento Municipal de Cultura) o Termo de Responsabilidade (de acordo com o modelo aqui informado)
- Anexar (ou entregar pessoalmente no Departamento Municipal de Cultura) a Lista de Nomes dos Integrantes da Entidade sem CNPJ (de acordo com o modelo aqui informado)

DECRETO Nº 6.503, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe sobre a autorização do funcionamento das atividades presenciais nas autoescolas no Município de São João da Boa Vista e dá outras providências”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que Município de São João da Boa Vista está alocado atualmente na categoria laranja, nos termos do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020 que institui o Plano São Paulo e dá providências complementares,

CONSIDERANDO a necessidade do enfrentamento da pandemia do Coronavírus em seu atual estágio epidemiológico, bem como de promover o retorno gradual às atividades laborais e sociais em fases progressivas de flexibilização do distanciamento social, em conformidade com o “Plano São Paulo”,

CONSIDERANDO que durante a segunda fase - laranja - do Plano São Paulo, estão autorizados a funcionar as atividades descritas no Anexo III, do Decreto Estadual nº 64.994/2020,

CONSIDERANDO o Protocolo do Detran que autoriza a realização dos cursos teóricos e práticos nos Municípios que se encontram nas fases 2, 3, 4 e 5 (laranja, amarelo, verde e azul respectivamente).

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os critérios e procedimentos para a retomada segura e gradativa das atividades desenvolvidas por autoescolas no Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - Sem prejuízo das regras e procedimentos gerais estabelecidas no Decreto Municipal nº 6.394, de 20 de março de 2020, no Protocolo Sanitário Intersetorial Transversal e dos Protocolos Sanitários Setoriais do Plano São Paulo do Governo Estadual, as autoescolas deverão adotar o Protocolo Sanitário do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo – DETRAN.

Parágrafo único - No caso de conflito entre os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 6.394, de 20 de março de 2020 e algum dos outros protocolos sanitários, deverá prevalecer a regra mais restritiva.

Art. 3º - O horário de atendimento nas autoescolas seguirá o previsto no Decreto nº 6.457/2020, podendo as aulas práticas de direção veicular serem realizadas em horário noturno.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte (04/08/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal